



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

248.09 Folha 094 Data 29.04.98
16:40
Bbaumser

MENSAGEM Nº 023 DE 29 DE abril DE 1.998.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 04.05.98
Leda

Para darmos continuidade ao serviço de Cadastramento de imóveis, sujeitos ao pagamento de IPTU, estamos necessitando da ampliação do pessoal ali mencionado no Projeto de Lei, que segue em anexo.

O objetivo é continuar o trabalho executado por àqueles estagiários, prosseguindo o referido cadastro com a inclusão dos imóveis adjacentes à cidade, tais como, chácaras, prédios de lazer e outros, sob a orientação de um coordenador de tributos e posturas.

Na oportunidade, também estamos propondo no mesmo Projeto a criação de um cargo de Coordenador de Trânsito, para acompanhar e orientar os fiscais da Prefeitura que irão fiscalizar os infratores, naquilo que for da competência municipal, inclusive os moto-taxistas, que estão sendo regido por uma nova norma, ou seja pela Lei nº 2.059/98, bem como os fiscais de tributos e posturas, que atuarão na programação de trabalho, estabelecida pelo Secretário de Finanças.

O provimento desses cargos será pelo regime, em comissão, até a sua definição no Quadro de Carreira, quando da realização de concurso.

Com tais fundamentos, esperamos a aprovação do referido Projeto.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., 29 de abril de 1.998.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS



04 05 98

Dado

PROJETO DE LEI Nº 023 DE 29 DE abril DE 1.998.

PR O COLO
 CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
 Livro 09 Folha 99 Data 29/04/98
 Hora: 15:40

"Dispõe sobre ampliação e criação dos cargos em comissão que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Para atender a necessidade do prosseguimento do serviço de Cadastramento do IPTU, bem como, à Fiscalização de Trânsito de competência do Município, ficam ampliados e criados no Quadro 2 - Lotacionograma da Lei Complementar nº 004, de 25.05.92, na Secretaria de Finanças, os seguintes cargos de provimento em comissão:

I - 01 (um) Coordenador de Tributos e Posturas, com código de vencimento DAS-3;

II - 01 (um) Coordenador de Trânsito, com código de vencimento DAS-3;

III - 08 (oito) Inspectores de Tributos e Posturas, com código de vencimento DAS-1.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotação própria, constante do Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 29 de abril de 1.998.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
 Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Aprovado por Unanimidade

Em Sessão de 04/05/98

PARECER

Ao Projeto de Lei n.º ____ / 98
De autoria do: _____

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após efetuar análise do Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é **LEGAL** e **CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em ____/____/98.

Ver. CLODOALDO ALVES DA SILVA
Presidente

Ver. LAZARO SIPRIANO DE CARVALHO
Relator

Ver. VALDON VARJÃO
Membro

Comis.-pg 06



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

Aprovado por Unanimidade

Em Sessão de

07/05/98

Ao Projeto de Lei n.º _____ / 98
De autoria do _____

A Comissão de Economia e Finanças, após efetuar análise do Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é **LEGAL** e **CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em ____/____/98.

Ver. JOSÉ CARLOS TELLES
Presidente

Ver. MIGUEL MOREIRA DA SILVA
Relator

Ver. CELSO MARTINS SPOHR
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSP. E COMUNICAÇÕES

Aprovado por Unanimidade
em Sessão de 04/05/98
[Handwritten signature]

PARECER

Ao Projeto de Lei n.º / 98
De autoria do : _____

A COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES, analisando o Projeto de Lei em pauta, resolve exarar PARACER FAVORÁVEL, por entender que a referida matéria é LEGAL e CONSTITUCIONAL.

*Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças – MT.,
em ___/___/98*

*Ver. AILTON RODRIGUES ROCHA
Presidente*

*Ver. JOSÉ AMÉRICO
Relator*

*Ver. WALTER NAVES DE SOUZA
Membro*



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
VOTAÇÃO

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 023/98

Vereadores	Legenda	Sim	Não	Abstenção
AILTON RODRIGUES ROCHA	PSDB			
ALACIR VIEIRA CÂNDIDO	PFL			
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSDB			
CLODOALDO ALVES DA SILVA	PSDB			
FÁTIMA APARECIDA S. RESENDE	PT			
JOSÉ AMÉRICO	PSDB			
JOSÉ CARLOS TELLES	PSDB			
LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO	PFL			
DR. LOURIVAL MOREIRA DA MATA	PPB			
MESSIAS ALMEIDA DANTAS	PSDB			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PSDB			
VALDON VARJÃO	PFL			
WALTER NAVES DE SOUZA	PTB			
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PL			
ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA	PC do B			

Obs. Justo

Aprovado por Unanimidade
em Sessão de 04/05/98
[Assinatura]



3

ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Aprovado por Unanimidade
em Sessão de 11/05/98
[Signature]

Ao Projeto de Lei n.º ____ / 98
De autoria do: _____
_____.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após efetuar análise do Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é **LEGAL** e **CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em ____/____/98.

Ver. CLODOALDO ALVES DA SILVA
Presidente

Ver. LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO
Relator

Ver. VALDON VARJÃO
Membro

Comis.-pg 06



17
Aprovado por Unanidade
em Sessão de 11/05/98
J. C. Telles

ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

Ao Projeto de Lei n.º / 98
De autoria do _____

A Comissão de Economia e Finanças, após efetuar análise do Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é **LEGAL** e **CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em ____/____/98.


Ver. **JOSE CARLOS TELLES**
Presidente


Ver. **MIGUEL MOREIRA DA SILVA**
Relator


Ver. **CELSO MARTINS SPOHR**
Membro



Ap. aprov. por Unanimidade
em sessão de 11/05/98
L. O. 100


ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULT., SAÚDE E ASSIST. SOCIAL

PARECER

Ao PROJETO DE LEI Nº _____ /98, de
Autoria do: _____

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, analisando o Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é **LEGAL e CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças – MT.,
em ___/___/98


Ver. MIGUEL MOREIRA DA SILVA
Presidente


Ver. MESSIAS ALMEIDA DANTAS
Relator


Ver. WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA
Membro